

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de inscrições para servidores da Secretaria Executiva da Receita, para participarem do Curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I - 26h-EAD



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de inscrições de 08 (oito) servidores da Secretaria Executiva da Receita do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26-EAD, promovido pela AEA Cursos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.882.019/0001-62, a ser realizado no período do dia 05 de agosto a 02 de setembro de 2025, na modalidade online, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva da Receita, tem como compromisso contínuo o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados à população.

O papel estratégico da gestão fazendária na promoção do desempenho das atividades de seus servidores é inegável. Por isso, é fundamental que os profissionais que atuam na área de engenharia de avaliações imobiliárias estejam continuamente capacitados para enfrentar os desafios contemporâneos da área.

A constante evolução das normativas e das metodologias de avaliação exige das equipes técnicas uma formação sólida, atualizada e alinhada às melhores práticas institucionais. Nesse contexto, a qualificação contínua dos servidores não é apenas uma recomendação, mas uma necessidade concreta para garantir a efetividade das ações da Secretaria Municipal da Fazenda e o alcance dos objetivos definidos no planejamento estratégico do município.

Além disso, a capacitação contínua permite que os profissionais estejam sempre atualizados e preparados para desempenharem suas funções com eficácia e eficiência. Tal investimento em formação gera impactos positivos, não apenas nos processos administrativos, mas, sobretudo, na qualidade da prestação de serviços ofertados à população.

Dessa forma, a participação em ações formativas de alta relevância torna-se uma necessidade institucional concreta. Com base nesse compromisso, o Curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I - 26h EAD, oferecido pela AEA Educação Continuada, configura-se como uma oportunidade estratégica para a qualificação dos profissionais e técnicos da Secretaria Executiva da Receita.

Além de agregar conhecimento técnico de alto nível, o evento proporciona uma valiosa oportunidade para a troca de experiências entre os servidores, o que enriquece a visão institucional e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados aos munícipes.

Destaca-se, ainda, que os servidores precisam estar capacitados para se credenciar e se habilitarem a prestar serviços de elaboração de laudos de avaliação e vistorias imobiliárias em todo país, para bancos públicos e privados, tribunais, além de outros agentes públicos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a participação dos servidores lotados na Gerência de Tributos Imobiliários (ITBI e IPTU) da Secretaria Executiva da Receita no referido curso, como investimento essencial na qualificação da gestão fazendária, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e responsabilidade institucional.



3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Convém destacar a razão da escolha do fornecedor, em conformidade com o art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, que afirma que o processo de Dispensa ou Inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse contexto, destaca-se que a AEA Cursos Ltda - ME possui mais de 15 (quinze) anos de atuação, e conta com uma extensa experiência de mercado nos segmentos de capacitação de servidores públicos atuantes na área de avaliação imobiliária.

A empresa tem por objetivo ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade de avaliação imobiliária urbana com utilização de software específico, o que permite que os servidores capacitados desempenhem sua função de avaliadores de imóveis e emitam laudos com a capacidade e expertise técnica que se exige no mercado imobiliário.

Além disso, a instituição organizadora do evento, a AEA Cursos Ltda - ME, apresentou uma parceria com o desconto atrativo em virtude do quantitativo de inscritos. O desconto ofertado foi de 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais) por pessoa, ficando para o município no valor de R\$ 1.077,30 (um mil, setenta e sete reais e trinta centavos) por pessoa, o que viabilizou o requerimento das referidas inscrições, conforme Proposta Comercial (Anexo II).

Os serviços de capacitação a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico profissional especializados, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica, nos termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

O curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h-EAD, oferecido pela AEA Educação Continuada, ministrado pelo Eng. Sérgio Alberto Pires da Silva, reconhecido por sua experiência e excelência na área, é um projeto inovador no mercado e conta com recursos e diferenciais exclusivos como por exemplo a utilização de uma plataforma própria (LMS), adequada às exigências da atividade de Avaliador de Imóveis, desenvolvida através do conhecimento empírico da profissão e uma linguagem voltada ao aluno.

O conteúdo programático do curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h-EAD, focado em avaliações de imóveis, aprimorado e desenvolvido ao longo de décadas, traz, além do arcabouço teórico fundamental para a atuação na área, uma gama de exemplos práticos que permitem uma visão real da atuação como avaliador.

Além disso, a apresentação de ferramentas inovadoras de Avaliações Imobiliárias, aplicação de novas técnicas, Bancos de Dados colaborativos e abordagem disruptiva, com discussões sobre seus impactos na forma de abordar o tema "Avaliações Imobiliárias" e no Mercado Imobiliário, são trazidos durante o curso.

O treinamento traz provocações e discussões acerca do Mercado Imobiliário, tendências, cenários e debates sobre as consequências para a área de atuação dos alunos, que além de cumprir todo o Conteúdo Programático teórico fundamental para atuação profissional na área, visa garantir ao



aluno a capacitação técnica na prática, com uso de ferramentas exclusivas e exemplos práticos, Modelos Avaliatórios e materiais didáticos exclusivos.

A capacitação oferece conhecimentos básicos e intermediários sobre metodologia científica para elaboração de avaliações imobiliárias de imóveis urbanos com utilização de software específico.

4.1. São diferenciais do curso:

4.1.1. Plataforma própria: Plataforma desenvolvida pela Tecsyst Engenharia, exclusivamente para o curso, considerando todas as limitações e vantagens inerentes à Educação à Distância.

4.1.2. Linguagem acessível: As videoaulas são divididas em partes de até 15 (quinze) minutos cada, possibilitando um maior aproveitamento do Conteúdo Programático. Com uma linguagem dinâmica, o encadeamento dos conteúdos traz uma sequência lógica e acessível aos participantes.

4.1.3. Fórum de discussões: Ferramenta interativa, onde os participantes podem postar dúvidas e interagir entre si, contando com a moderação e resposta a dúvidas por parte do professor.

4.1.4. Acompanhamento: O sistema oferece uma ferramenta de acompanhamento do aproveitamento dos participantes, mediante aferição de tempo utilizado pelos alunos em cada aula e percentual de videoaulas assistidas, permitindo melhor monitoramento. Esta ferramenta permite aferir o aproveitamento/participação dos participantes para emissão do Certificado de Conclusão, no qual constará o percentual de aulas assistidas por cada aluno, individualmente.

4.1.5. Acesso irrestrito: Durante o período do treinamento, você terá acesso total e ilimitado à plataforma, podendo navegar livremente entre as aulas, materiais e ferramentas, possibilitando aproveitamento do curso de acordo com o seu ritmo e disponibilidade.

4.1.6. Acesso ao TS-SISREG: Por um período de 60 (sessenta) dias, os participantes terão acesso à versão completa do software TS-Sisreg, para acompanhamento dos diversos exemplos práticos apresentados em aula e prática posterior ao treinamento. Além disso, para alunos AEA Educação Continuada, a Tecsyst Engenharia oferece um desconto de 20% (vinte por cento) na aquisição da Licença de Uso definitiva do aplicativo. Desconto limitado a um período de 90 dias após o término do curso.

Sendo assim, torna-se imperiosa a inscrição de servidores vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, lotados na Secretaria Executiva da Receita, conforme relação de participantes no curso (Anexo I), a fim de que possam aprimorar os conhecimentos acerca da Engenharia de Avaliação Imobiliária na Administração Pública e Gestão Municipal.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h EAD, promovido pela AEA Educação Continuada, a ser realizado no período do dia 05 de agosto a 02 de setembro de 2025, na modalidade online e ao vivo.

5.2. O evento contará com a carga horária de 26 (vinte e seis) horas EAD, sendo 21 (vinte e uma) horas divididas em 13 (treze) videoaulas gravadas, com respectivas partes, mais 5 (cinco) sessões de videoconferência online ao vivo com 1 (uma) hora de duração cada, através da plataforma Google Meet, conforme descrição abaixo:



1ª Videoconferência (1h) – Apresentação do curso e plataforma: 05/08/2025 (terça-feira) das 19h às 20h;

2ª Videoconferência (1h) – Referente às Aulas 1 a 5: 12/08/2025 (terça-feira das 19h às 20h;

3ª Videoconferência (1h) – Referente às Aulas 06, 07 e 08: 19/08/2025 (terça-feira) das 19h às 20h;

4ª Videoconferência (1h) – Referente às Aulas 09, 10 e 11: 26/08/2025 (terça-feira) das 19h às 20h;

5ª Videoconferência (1h) – Referente às Aulas 12 e 13 e Encerramento: 02/09/2025 (terça-feira) das 19h às 20h.

5.3. O curso terá duração de 30 (trinta) dias, e o acesso à plataforma com as videoaulas ficará disponível de forma irrestrita aos participantes durante este período.

5.4. Após o término do prazo, no trigésimo dia, uma pesquisa de satisfação será enviada pelo sistema aos alunos. Àqueles que a responderem receberão uma bonificação de até 30 dias de acesso à plataforma (a contar da data de envio da pesquisa).

6. DO QUANTITATIVO E DAS INSCRIÇÕES

6.1. O valor individual da inscrição é de R\$ 1.077,30 (um mil, setenta e sete reais e trinta centavos) por profissional, já com a aplicação do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor original da inscrição, de R\$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais).

6.2. O quantitativo das inscrições a serem adquiridas teve como critério o fato dos servidores da Secretaria Executiva da Receita necessitarem do conhecimento e expertise em Engenharia de Avaliação Imobiliária para aplicarem em suas atividades laborais.

6.3. A lista com os nomes, cargos, matrículas, CPFs e e-mails estão no Anexo I.

6.4. Serão adquiridos um total de 08 (oito) inscrições, perfazendo o montante final de R\$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme descrição abaixo e proposta da contratada:

Descrição	Quantidade de Participantes	Valor Original	Valor do desconto (10%)	Valor Final
Inscrições para Curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I - 26h EAD para servidores da Secretaria Executiva da Receita, através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes	08	R\$ 1.197,00	R\$ 119,70	R\$ 1.077,30
VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES				R\$ 8.618,40



7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Deste modo, com base nas considerações acima, considera-se justificável o pagamento das inscrições no curso, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da AEA Cursos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.019/0001-62, situada à Rua Chile, nº 155, Bairro de Jardim América, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.756-340, no valor descrito abaixo, conforme proposta comercial apresentada em anexo deste Termo de Referência.

7.2. O valor total desta contratação é de R\$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

8. DO COMPARATIVO DE PREÇOS OFERTADOS

8.1. A programação do Curso comprova a singularidade do evento. Além disso, quanto ao preço ofertado pela AEA Cursos Ltda - ME pode se observar nos valores discriminados, que o valor da inscrição supracitada é compatível com o valor ofertado para outros órgãos públicos e no mesmo padrão ofertado pela empresa, conforme apresentado nas notas fiscais emitidas (Anexo III).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva da Receita, para o exercício de 2025, de acordo com a classificação abaixo:

Órgão: 3.12.103 – Secretaria Executiva da Receita

Projeto/Atividade: 04 122 3003 2022

Elemento: 339039

Fonte: 1.500.0000.0000

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado em observância com a legislação vigente e com as recomendações emanadas dos Órgãos de Controle, em especial ao Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, e Art. 74, inciso III e §3º, ambos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10.2. Nesse talante, embora seja muito difícil elucidar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10.3. A presente contratação refere-se à prestação de um serviço técnico profissional especializado, conforme estabelece o art. 74, inciso III, alínea “f” da lei 14.133/2021, que classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como tal. Nesse contexto, não se exige inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

10.4. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico profissional especializados, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como, enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 33 de 2025, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



10.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.6. O curso será ministrado pelo Engenheiro Sérgio Alberto Pires da Silva, engenheiro civil, instrutor de diversos cursos em todo o país, autor de aplicativo para Engenharia de Avaliação denominado TS-SISREG, responsável por avaliações e treinamentos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até dezembro/1996, a nível nacional, e atual diretor da TECSYS Engenharia. Membro da Comissão de Estudos para Revisão da NB-502-Parte II-Imóveis Urbanos. Diretor da Sociedade Brasileira de Engenharia de Avaliações - SOBREA. Autor de diversos trabalhos publicados em congressos, seminários, revistas etc.; instrutor de cursos para diretoria da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, POUPEX, entre outros órgãos.

10.7. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral:

A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

10.8. Isto posto, a contratação da AEA Cursos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.882.019/0001-62, poderá, conforme entendimento acima explanado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de nota empenho, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.2. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



11.4. O valor total do investimento é de R\$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), englobando as 08 (oito) inscrições, conforme proposta anexada a este Termo de Referência.

11.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da seguinte credora e na conta bancária conforme dados a seguir:

AEA Cursos Ltda - ME - CNPJ nº 10.882.019/0001-62

Endereço: Rua Chile, nº 155, Bairro de Jardim América, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.756-340.
190 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S/A

Agência: 0001 e conta corrente nº 50525472-2

Chave PIX: e-mail - sac@aea.com.br

11.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.8. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.9. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços no prazo estipulado;

12.2. Fornecer o serviço de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as descrições exigidas neste Termo de Referência;

12.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado;

12.4. Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Referência que deu origem ao serviço contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço contratado;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jaboaão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º);

14.1.4. Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, de 1% a 5% do valor do contrato;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, de 1% a 5% do valor do contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- d) Para infração descrita no inciso II do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
- e) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
- f) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



- g) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

14.7. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.), no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.2. Acaso inexista a necessidade de formalização de instrumento Contratual, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, servindo as condições e exigências constantes do presente Termo de referência e seus anexos, como cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

15.3. O fornecimento resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executado pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais e sensíveis.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. A elaboração do Contrato Administrativo será substituída pela nota de empenho.

17. DO FORO



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. O foro do Município do Jaboatão dos Guararapes será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

18. DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista com os participantes do curso

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Notas Fiscais que comprovam o preço

Jaboatão dos Guararapes/PE,

Flávia Caetano Ventura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
EPC-Equipe de Planejamento de Contratações
Matrícula: 59.172-6

Murilo Bandeira de Souza Ribeiro
Responsável Técnico
Matrícula nº 1733391



ANEXO I - Lista com os participantes do curso

1. Josiane Staudinger Moraes Dowsley

Cargo: Auditora Fiscal Tributária

Matrícula: 173290

CPF: 038.638.614-50

E-mail: Josismorais@hotmail.com

2. Caio Cunha Prioste

Cargo: Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 091889381

CPF: 117.199.796.50

E-mail: caio.prioste@hotmail.com

3. Rafael Gleria Monteiro do Nascimento

Cargo: Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 091889411

CPF: 024.925.621-58

E-mail: rafaelgloria@gmail.com

4. José Willams da Silva Oliveira

Cargo: Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 172855-1

CPF: 933.684.374.5

E-mail: jw0378@gmail.com

5. Hugo Emmanuel Vidal Marinho

Cargo: Engenheiro

Matrícula: 913599

CPF: 064.438.384-40

E-mail: hugoevmarinho@gmail.com

6. Angerval Silva Dantas

Cargo: Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 17.298-7

CPF: 44833865572

E-mail: angervaldantas@gmail.com

7. Murilo Bandeira de Souza Ribeiro

Cargo: Gerente - Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 1733391

CPF: 888.339.414-34

E-mail: Murilo.bandeira@jaboatao.pe.gov.br

8. Patrícia Torres Rossiter Neves

Cargo: Auditora Fiscal Tributária

Matrícula: 173312

CPF: 782.557.164-91

E-mail: ptrn5@yahoo.com.br



São Paulo, 23 de maio de 2025.

Ao



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Ac: Camilla Veras Teixeira
Secretaria Executiva da Receita
Email: Camilla.teixeira.pmjg@gmail.com
Tel.: 558196363846

Prezada Camilla,

Reportamo-nos ao seu pedido de envio de proposta para aquisição de vagas em curso/treinamento regular.

Visando atender à referida solicitação apresentamos a seguir nossa proposta.

Curso	Engenharia de Avaliação Imobiliária 26h EAD (híbrido)
	O curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h EAD, oferecido pela AEA Educação Continuada, ministrado pelo Eng. Sérgio Alberto Pires da Silva, reconhecido por sua experiência e excelência na área, é um projeto inovador no mercado e conta com recursos e diferenciais exclusivos como por exemplo a utilização de uma plataforma própria (LMS), adequada às exigências da atividade de Avaliador de Imóveis, desenvolvida através do conhecimento empírico da profissão e uma linguagem voltada ao aluno. Com os conhecimentos adquiridos no curso de Engenharia de Avaliação

Apresentação/ Introdução/ Objetivos	Imobiliária: Módulo I – 26h EAD, você poderá se credenciar/habilitar para prestar serviços de elaboração de laudos de avaliação e vistorias imobiliárias, em todo país, para bancos como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDES e demais bancos públicos e privados, Tribunais, além de outros agentes (Com base nos editais de credenciamento divulgados, verificar editais de credenciamento). A utilização de software específico, o TS-Sisreg - Tecsys Engenharia, constantemente aprimorado e atualizado, permite obter resultados precisos e com conclusões robustas. O conteúdo programático do curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h EAD, focado em avaliações de imóveis, aprimorado e desenvolvido ao longo de décadas, traz além do arcabouço teórico fundamental para a atuação na área, uma gama de exemplos práticos que permitem uma visão real da atuação como avaliador. Além disso, a apresentação de ferramentas inovadoras de Avaliações Imobiliárias, aplicação de novas técnicas, Bancos de Dados colaborativos e abordagem disruptiva, com discussões sobre seus impactos na forma de abordar o tema "Avaliações Imobiliárias" e no Mercado Imobiliário, são trazidos durante o curso. Ainda, provocações e discussões acerca do Mercado Imobiliário, tendências, cenários e debates sobre as consequências para a área permeiam o treinamento, que além de cumprir todo o Conteúdo Programático teórico fundamental para atuação profissional na área, visa garantir ao aluno a capacitação técnica na prática, com uso de ferramentas exclusivas e exemplos práticos, Modelos Avaliatórios e materiais didáticos exclusivos. O curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h EAD oferece conhecimentos básicos e intermediários sobre metodologia científica para elaboração de avaliações imobiliárias com utilização de software específico. O curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h EAD tem sido adotado como requisito nos principais editais de credenciamento de avaliadores de imóveis, em especial o edital da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dentre outros agentes.
--	---

O QUE VOCÊ IRÁ APRENDER	O curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h EAD oferece conhecimentos básicos e intermediários sobre metodologia científica para elaboração de avaliações de imóveis urbanos com utilização de software. COMO IRÁ SE BENEFICIAR • Iniciação ou reciclagem fundamentada e prática do profissional na Engenharia de Avaliações Imobiliárias, através de procedimentos técnicos que permitam abordar a matéria de forma técnica e científica; • Capacitar o avaliador para trabalhos avaliatórios com segurança e consistência; • Demonstrar ao profissional a possibilidade de atingir o valor de mercado de imóveis, sem subjetividade; • Incentivar o profissional para que, mediante a continuação dos estudos, possa qualificar sua busca de soluções de valor, utilizando a informática constantemente; • Disponibilizar técnicas de utilização de conceitos econométricos para a atividade avaliatória; Abordagem teórica e prática das recomendações das Normas da ABNT que orientam tecnicamente a prática avaliatória.
Público-alvo	Engenheiros civis, agrônômicos e arquitetos que atuam ou desejam atuar ou aprofundar conhecimentos em engenharia legal de avaliação imobiliária, e se credenciar/habilitar na prestação de serviços de elaboração laudos de avaliação e vistorias imobiliárias em bancos e outros agentes.
Coordenador e professores convidados	• Eng. Sérgio Alberto Pires da Silva Engenheiro civil, instrutor de diversos cursos em todo o país, autor do aplicativo para Engenharia de Avaliações denominado TS-SISREG, responsável por avaliações e treinamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até DEZ/96, a nível nacional, e atual diretor da TECSYS Engenharia. • Membro da Comissão de Estudos para Revisão da NB-502 – Parte II – Imóveis Urbanos • Diretor da Sociedade Brasileira de Engenharia de Avaliações – SOBREA • Autor de diversos trabalhos publicados em congressos, seminários, revistas, etc • Instrutor de cursos para diretoria da CEF, Banco do Brasil, POUPEX, entre outros
Participantes	8 participantes.

Duração, datas e horários.	Duração: 26 horas EAD, sendo 21 horas divididas em 13 videoaulas gravadas, com respectivas partes + 5 sessões de videoconferência online ao vivo com 1 hora de duração cada. Datas sessões ao vivo: 05/08 até 04/09 de 2025, com sessões online ao vivo nos dias 05, 12, 19 e 26/08 e 02/09 de 2025 (3^{as} feiras) Horários sessões ao vivo: 19h às 20h.
Modalidade	Curso híbrido, EAD on demand (gravado, assíncrono) + sessões telepresenciais, online e ao vivo (síncrono).
Investimento	Valor total para 8 inscrições com 10% de grupo: R\$ 8.618,40 (oito mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) Valor regular unitário base: R\$ 1.197,00 Valor regular unitário com desconto grupo 8 participantes: R\$ 1.077,30
Forma de pagamento	Nota de empenho, transferência bancária, boleto bancário.
Incluído no valor da inscrição	• Plataforma de transmissão online ao vivo; • Material didático digital completo; • Material de apoio completo; • Moderação; • Suporte técnico; • Acesso ao conteúdo e gravações das aulas, em nossa plataforma, pelo prazo de 30 dias após a conclusão do curso; • Acesso ao grupo de WhatsApp exclusivo, incluindo alunos e professores, para relacionamento e compartilhamento e trocas de experiências, dicas e oportunidades; • Vídeo aula bônus sobre Arquitetura para Emergências; • Certificado de conclusão digital.
Dados bancários	AEA Cursos Ltda. 290 – PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 50525472-2 CHAVE PIX-E-MAIL: SAC@AEA.COM.BR
Empresa/Razão social/CNPJ	AEA Cursos Ltda – ME CNPJ 10.882.019/0001-62



Validade	90 dias.
-----------------	----------

Pedimos a gentileza de confirmar se as informações estão de acordo ou se há algo que deva ser alterado para que possamos atendê-los integralmente.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

NUNO JOSE
MOURA:03695484772

Assinado de forma digital por NUNO JOSE
MOURA:03695484772
Dados: 2025.05.23 12:06:42 -03'00'

Nuno José Moura
Sócio Proprietário
RG 13.998.092 SSP SP

	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra		Número da Nota/Série 625/NFE	
	Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora de Emissão 17/09/2024 15:57:24	
	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e		Código de Verificação 89C5A476452618C59082	
			Página 1 / 2	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL				
	CNPJ	: 10.882.019/0001-62	IE:	IM: 50422
	Razão Social: AEA CURSOS LTDA ME			
	Endereço	: Rua Chile - Num: 155. Bairro: Jardim América - CEP: 06.756-340		
	Município	: TABOAO DA SERRA - SP Telefone: (11)2626-1594		
	E-mail	: nuno@aea.com.br		
Dados da Nota		TOMADOR		
	CNPJ	: 88.830.609/0001-39	IE:	IM:
	Razão Social: MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL			
	Endereço	: RUA ALFREDO CHAVES - Num: 1333. Bairro: Exposicao - CEP: 95.020-460		
	Município	: CAXIAS DO SUL - RS		
Local de Prestação de Serviço				
Endereço :Rua Chile - Num: 155. Bairro: Jardim América - CEP: 06.756-340				
Município :TABOAO DA SERRA - SP				
Local de Incidência do ISSQN				
Município: TABOAO DA SERRA - SP				
Discriminação do Serviço				
INSCRIÇÃO NO CURSO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EL32401 - TELEPRESENCIAL - ONLINE - AO VIVO PELA INTERNET. CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS. REALIZADO DE 15/08/2024 ATÉ 15/09/2024.				
PARTICIPANTE: SHAILLA GIACOMET.				
NOTA DE EMPENHO NÚMERO 2024/21580.				
PAGAMENTO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.				
DADOS BANCÁRIOS:				
BANCO DO BRASIL S/A (001)				
AGÊNCIA: 1544-X				
CONTA CORRENTE: 17300-2				
CHAVE PIX-CNPJ: 10882019000162				
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
(NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE IMPOSTOS)				
Dedução / Outras Informações				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.297,00				
Código do Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer				
Desconto Incondicional (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	ISSQN Retido na Fonte	
0,00	0,00	1.297,00	NAO	
Alíquota ISSQN (%)	Valor do ISSQN (R\$)			
2,29	29,70			

	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra	Número da Nota/Série 625/NFE
	Secretaria Municipal da Fazenda	Data e Hora de Emissão 17/09/2024 15:57:24
	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e	Código de Verificação 89C5A476452618C59082
		Página 2 / 2
Outras Informações		
- Valor aproximado de Tributos:0,00 (0,00%)		

Recebi(emos) de AEA CURSOS LTDA ME os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado. / / Data	Dados que Identificam a Nota-1	
	Número da Nota 625/NFE	
	Emissão 17/09/2024 15:57:24	
	Código de verificação 89C5A476452618C59082	
Identificação do Recebedor		

	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra		Número da Nota/Série 607/NFE	
	Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora de Emissão 13/08/2024 12:59:43	
	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e		Código de Verificação D45A9AF84D61116FD902	
			Página 1 / 2	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL				
	CNPJ	: 10.882.019/0001-62	IE:	IM: 50422
	Razão Social: AEA CURSOS LTDA ME			
	Endereço : Rua Chile - Num: 155. Bairro: Jardim América - CEP: 06.756-340			
	Município : TABOAO DA SERRA - SP		Telefone: (11)2626-1594	
	E-mail : nuno@aea.com.br			
Dados da Nota		TOMADOR		
	CNPJ	: 33.373.325/0006-83	IE:	IM:
	Razão Social: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A			
	Endereço : A ADE DE AGUAS CLARAS - Num: S/N - CONJ 28 LOTE 44			
	Bairro : AGUAS CLARAS - CEP: 71.991-360			
	Município : BRASILIA - DF			
Local de Prestação de Serviço				
Endereço :Rua Chile - Num: 155. Bairro: Jardim América - CEP: 06.756-340				
Município :TABOAO DA SERRA - SP				
Local de Incidência do ISSQN				
Município: TABOAO DA SERRA - SP				
Discriminação do Serviço				
INSCRIÇÃO NO CURSO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EL32401 - TELEPRESENCIAL - ONLINE - AO VIVO PELA INTERNET. CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS. A SER REALIZADO DE 15/08 À 15/09/2024.				
PARTICIPANTE: JOSÉ ANÉZIO SIEBRA NETO.				
ORDEM DE COMPRA NÚMERO 4719-001.				
VENCIMENTO: 10/09/2024				
PAGAMENTO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.				
DADOS BANCÁRIOS:				
BANCO DO BRASIL S/A (001)				
AGÊNCIA: 1544-X				
CONTA CORRENTE: 17300-2				
CHAVE PIX-CNPJ: 10882019000162				
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE IMPOSTOS)				
Dedução / Outras Informações				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.297,00				
Código do Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer				
Desconto Incondicional (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	ISSQN Retido na Fonte	
0,00	0,00	1.297,00	NAO	
Alíquota ISSQN (%)	Valor do ISSQN (R\$)			
2,29	29,70			

	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra	Número da Nota/Série 607/NFE
	Secretaria Municipal da Fazenda	Data e Hora de Emissão 13/08/2024 12:59:43
	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e	Código de Verificação D45A9AF84D61116FD902
		Página 2 / 2
Outras Informações		
- Valor aproximado de Tributos:0,00 (0,00%)		

Recebi(emos) de AEA CURSOS LTDA ME os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado. / / Data	Dados que Identificam a Nota-1	
	Número da Nota 607/NFE	
	Emissão 13/08/2024 12:59:43	
	Código de verificação D45A9AF84D61116FD902	
Identificação do Recebedor		

	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra		Número da Nota/Série 609/NFE	
	Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora de Emissão 21/08/2024 12:29:18	
	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e		Código de Verificação 5A8F3CC5D755CF40C3EC	
			Página 1 / 1	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL				
	CNPJ	: 10.882.019/0001-62	IE:	IM: 50422
	Razão Social: AEA CURSOS LTDA ME			
	Endereço	: Rua Chile - Num: 155. Bairro: Jardim América - CEP: 06.756-340		
	Município	: TABOAO DA SERRA - SP		
	E-mail	: nuno@aea.com.br		
Dados da Nota		TOMADOR		
	CPF	: 263.982.900-97	IE:	IM:
	Nome	: RICARDO KERBER		
	Endereço	: RUA OLAVO BILAC - Num: 28		
	Bairro	: BALNEÁRIO MARIÁPOLIS - ATLÂNTIDA DO SUL - CEP: 95.520-000		
	Município	: OSORIO - RS		
Local de Prestação de Serviço				
Endereço :Rua Chile - Num: 155. Bairro: Jardim América - CEP: 06.756-340				
Município :TABOAO DA SERRA - SP				
Local de Incidência do ISSQN				
Município: TABOAO DA SERRA - SP				
Discriminação do Serviço				
INSCRIÇÃO NO CURSO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EL32401 - TELEPRESENCIAL - ON LINE - AO VIVO PELA INTERNET. CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS. A SER REALIZADO DE 15 DE AGOSTO À 15 DE SETEMBRO DE 2024.				
PARTICIPANTE: RICARDO KERBER.				
PAGAMENTO EFETUADO EM 6 (SEIS) PARCELAS ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO.				
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE IMPOSTOS)				
Dedução / Outras Informações				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.297,00				
Código do Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer				
Desconto Incondicional (R\$)		Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	ISSQN Retido na Fonte
0,00		0,00	1.297,00	NAO
Alíquota ISSQN (%)		Valor do ISSQN (R\$)		
2,29		29,70		
Outras Informações				
- Valor aproximado de Tributos:0,00 (0,00%)				

Recebi(emos) de AEA CURSOS LTDA ME		Dados que Identificam a Nota-1		
os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.		Número da Nota 609/NFE		
		Emissão 21/08/2024 12:29:18		
		Código de verificação 5A8F3CC5D755CF40C3EC		
/ /				
Data		Identificação do Recebedor		



JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

TR___Curso_de_Engenharia_de_Avaliacao_Imobiliaria_assinados.pdf

Id do documento: 4bcf6a7aeedfcf4b7b5d1f0ed655a43bbec92a93df86785a84c0a34afd7f7d64

Data de vinculação ao processo: 18/07/2025 08:46

Processo: 120304

Assinaturas

Natália Pereira Machado de Lucena

Recebido em: 18/07/2025 17:20:17 **e Assinado em:** 18/07/2025 17:21:19

Informações da assinatura: CPF 06019040445 e e-mail ataliapereira.pmjg@gmail.com

Natália Lucena



Use o QR-Code acima para verificar a autenticidade do documento.
Certificado de assinaturas gerado em 07/08/2025 10:33. Fuso horário: America/Recife

Documento assinado através do

